



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Ângelo  
**PODER LEGISLATIVO**

Lei Municipal nº 4.486, de 07 de março de 2022.

*Autoriza a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a utilizar valores do Fundo Especial do Poder Legislativo de Santo Ângelo, nos termos da Lei Municipal 3.986/2015.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 67 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo autorizada a utilizar o valor de até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) do Fundo Especial do Poder Legislativo a fim de efetuar o pagamento de despesas de capital.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santo Ângelo, 07 de março de 2022.

*[Assinatura]*  
Ver. Osvaldir Ribeiro de Souza  
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo